

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201918037004051

Nome: FACULDADE DE ANICUNS

Assunto: Renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito

PARECER COCES - CEE- 18459 N° 13/2020

I – HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Anicuns encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito. A Instituição está localizada na Avenida Bandeirantes, nº 1.140, Setor Leste, Anicuns/GO..

A Faculdade de Anicuns teve a sua criação autorizada pelo Conselho Estadual de Educação sob a Resolução CEE nº 124/1985. O credenciamento pelo Conselho Estadual de Educação se deu por meio do Decreto do Poder Executivo nº 7.739, de outubro de 2012, com vencimento em 31 de dezembro de 2015. A Resolução CEE/CES nº 01, de 18/01/2019, a recredenciou até 31 de dezembro de 2022.

O primeiro ato de autorização do curso de Direito foi por meio da Portaria/MEC n. 798/1992. A renovação de reconhecimento foi por meio da Resolução CEE/CES N. 10/2016, com vencimento em 31/12/2019 .

II - ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que “*O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação*”.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03, dispensando-se, assim, da visita da comissão de especialistas.

Conforme a tabela anexa da Resolução CNE/CES N. 02/2007 o curso de Direito terá uma carga horária mínima de 3.700 horas. A matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3.870 horas/aulas, com integralização mínima de dez semestres e máxima de quatorze.

A integralização curricular do curso dar-se-á por Componentes Curriculares Obrigatórios com 2.780hs, Disciplinas Optativas 120hs, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 180hs, Prática Penal e Civil 180hs, Estágio Supervisionado 360hs e Atividades Complementares 250hs.

A Coordenação do Curso de Direito é exercida atualmente pelo professor Antônio Henriques Lemos Leite Filho possui graduação em Direito, especialização em Direito e Processo do Trabalho, Mestrado em Direito Agrário, Doutorado em andamento em Direito.

O corpo docente do Curso de Direito está integrado por 22 (vinte e dois) professores, sendo 1 (um) doutor, 7 (sete) mestres e 9 (nove) especialistas.

O curso dispõe de 40 vagas semestrais.

A Biblioteca disponibiliza os serviços: consultas locais e por meio da Internet; treinamento de usuário; empréstimo domiciliar; reserva de livros e outros materiais; levantamento bibliográfico; comutação bibliográfica (COMUT) e orientação quanto à normalização bibliográfica (normas da ABNT e institucionais). O acervo conta com periódicos, nacionais e estrangeiros, específicos para os cursos e outros de interesse geral da comunidade. Para tanto mantém assinaturas correntes de periódicos que serão ampliadas de acordo com as implicações pedagógicas do Curso.

A instituição não apresentou a relação do acervo bibliográfico e não informou a quantidade de livros para o curso de direito.

Na parte de laboratório, a instituição tem buscado uma política contínua de ampliação de seus equipamentos e de manutenção.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

1. **Renovar** o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2022, do Curso de Bacharelado em Direito, oferecido pela Faculdade de Anicuns, localizada na Avenida Bandeirantes, N. 1.140, Setor Leste em Anicuns/GO.

- Nome do curso: Direito
- Modalidade: Bacharel
- Regime: semestral
- Turno: matutino e noturno
- Vagas: 240 vagas anuais.
- Carga horária: 3.870 horas.

2. **Determinar** que a instituição de ensino, no prazo de 15 (quinze) dias, apense nos autos, lista de títulos da biblioteca física e/ou virtual.

3. **Encaminhar** cópia deste voto para:

- Presidente da Fundação Educacional de Anicuns
- Diretor da Faculdade de Anicuns

É o voto.

**Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro Relator**

Parecer aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 13/03/2020, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA TEODORO REIS, Presidente**, em 19/03/2020, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012022054** e o código CRC **6D306D8E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037004051



SEI 000012022054